



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pagamento de inscrição da Copa Cruzeta de Voleibol categoria feminino Master 35+.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

TABELA 1 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Und.	Quantidade de categorias	Valor Unit.	Valor Total
01	Taxa de inscrição Copa Cruzeta de voleibol	Und.	01 Master 35+	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

Por se tratar de inexigibilidade, os valores foram comprovados através do envio de notas fiscais emitidas anteriormente a outras entidades.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência de contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, a participação de equipes que representam o Município é de extrema importância, uma vez que o envolvimento em competições Regionais e Estaduais desempenha um papel fundamental na valorização e promoção do esporte. Nesse contexto a equipe da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, através de seus Projetos, tem a honra de participar da Copa Cruzeta de Vôlei categoria Master 35+ Feminino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A presença da equipe de Imbituva neste campeonato não só reforça a visibilidade e a promoção do esporte no Município, mas também proporciona uma valiosa oportunidade para o desenvolvimento e aprimoramento dos atletas. Entretanto, para a participação no referido campeonato, é necessário o pagamento da taxa de inscrição.

A participação nesta competição transcende o mero aspecto esportivo. Ela é um reflexo do compromisso da administração Municipal em utilizar o esporte como melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O vôlei máster, em particular, incentiva a prática de atividade física, promovendo a saúde e o bem-estar físico e mental das atletas.

Cada partida disputada é uma oportunidade de projetar o nome de Imbituva no cenário esportivo regional, atraindo a atenção para as iniciativas e o potencial da cidade. O desempenho das atletas inspira a juventude local e fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho cívico na comunidade.

O investimento na taxa de inscrição, portanto, não deve ser visto como um gasto, mas sim como um investimento estratégico no capital humano e social do Município. Ele assegura a representatividade, fomenta a excelência esportiva e contribui para a construção de uma sociedade mais ativa, integrada e saudável, em total alinhamento com as políticas públicas Municipais de fomento ao esporte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação do referido serviço visa atender à demanda apresentada pela equipe de vôlei feminino do Município de Imbituva, com o objetivo de promover e fomentar a prática da modalidade esportiva, por meio da participação em um evento competitivo de alto nível, que valoriza o esporte amador, incentiva a prática esportiva entre mulheres adultas e fortalece os projetos esportivos desenvolvidos no Município.

Considerando a natureza específica da competição e a singularidade do evento, que inviabiliza a realização de processo competitivo entre possíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

interessadas, a forma mais adequada de contratação é por Inexigibilidade, nos termos do Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal artigo prevê que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos em que o objeto a ser contratado apresenta características únicas ou é prestado por agente detentor de notória especialização ou exclusividade.

No presente caso, a escolha da competição específica se dá por sua relevância, tradição e alinhamento com os objetivos da política pública Municipal de incentivo ao esporte. A participação da equipe depende diretamente do pagamento da taxa de inscrição deste evento, cuja organização é de responsabilidade da entidade promotora que detém os direitos exclusivos de realização.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

- a) Não será exigida

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Não será exigida;

6.2. PARA A EXECUÇÃO

A organização do evento é responsável pela arbitragem qual deve estar devidamente uniformizada e com equipamentos (apito, cartões de punição amarelo e vermelho e sumulas, documento oficial do jogo aonde vai a marcação dos pontos penalidades e substituições dos atletas).

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, LOCAL E PRAZO)

a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho;

b) Os Jogos serão marcados de acordo com as disponibilidades das equipes, preferencialmente aos sábados e domingos podendo ser jogado mais de uma partida por dia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

c) O local dos jogos será no Ginásio Cruzeta Sports - Rua Gardênio Scorzato, 1206, Pilarzinho – Curitiba/PR.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Gestor: Joaneslei Nascimento - matrícula nº 2596104;

Secretaria de Esportes, Recreação e Cultura

Fiscal: Antonielo Fabris – Matrícula nº 224481

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

a) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do Serviço;

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento no conforme inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133 /2021;

b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

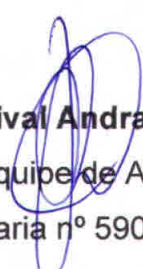
O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

27.812.2701-2027-3390.39.00.00 C471 F000

Imbituva/PR, 01 de Dezembro de 2025


Raul Lourival Andrade Camargo

Equipe de Apoio
Portaria nº 5905/2025


Joaneslei Nascimento

Secretário Municipal de Esportes,
Recreação e Cultura.